

**EDITAL 01/2016 DE
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS**

APRESENTAÇÃO

O Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em seu capítulo segundo, inciso III, estabelece a *universalização de conhecimentos* como um dos princípios que rege a Instituição, em seu capítulo terceiro, inciso IV, define, dentre outras finalidades, a de “[...] *promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica*”.

Considerando tal princípio e buscando alcançar essa meta, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) “[...] *estimulará a iniciativa, a criatividade, a qualidade e o compromisso da comunidade acadêmica, buscando condições para realização dessa fundamental função da universidade [...]*” (art. 116, Regimento Geral da UFRB), inclusive na promoção de ações para *produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais* (Resolução CONAC 003/2014).

Desta maneira, a PROEXT no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Apoio a Eventos Acadêmicos - FAEU, com o objetivo de colaborar com a realização de eventos na UFRB de acordo com a Resolução CONSUNI 004/2013, Resolução CONAC 008/2012 e Resolução CONAC 003/2014. Os eventos terão acompanhamento das Coordenadorias de Cultura e Universidade e de Programas de Extensão, dos Núcleos de Gestão de Articulação e Eventos, Documentação, Recursos e de Projetos e Programas de Extensão da PROEXT.

1. DO OBJETIVO

1.1 – O presente edital tem por objetivo apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão na UFRB no período de **20 de junho de 2016 a 16 de dezembro de 2016.**

2. DOS PROPONENTES

2.1 - Poderão submeter propostas servidores docentes e técnicos administrativos em exercício na UFRB e discentes devidamente matriculados na instituição.

2.2 – Os servidores técnicos administrativos e docentes lotados na PROEXT não poderão submeter propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, disponível no sítio da PROEXT.

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas por um formulário on-line, exclusivamente, pelo site da PROEXT através do link:

https://www.ufrb.edu.br/proext/index.php?option=com_chronoforms&chronoform=Inscricao-faeu

3.3 – O período para submissão de propostas será do dia **05 de abril de 2016 até as 17 horas do dia 03 de maio de 2016.**

3.4 – Cada proponente poderá apresentar APENAS uma proposta de evento acadêmico, o que não impede que o mesmo seja membro da equipe organizadora de outro evento submetido a este edital.

3.5 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas incompletas, em papel, bem como em documento diferente do formulário disponível no sítio da PROEXT ou fora do prazo estipulado neste edital.

3.6 – Em caso de propostas vinculadas a projetos ou programas, faz-se necessário informar no formulário de submissão de propostas no **item 6**.

3.7 – Os proponentes Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos poderão submeter à proposta sem que tenha, no momento da submissão, a ciência da gestão do centro ou do chefe imediato, no caso dos técnicos administrativos da administração central.

3.7.1 – Os coordenadores de propostas contempladas deverão apresentar a ciência até **30** (trinta dias) antes da realização do evento.

3.7.2 – Para qualquer solicitação de material gráfico, diárias, passagens e material de consumo a ciência do centro ou do chefe imediato, já deverá ter sido enviada para o e-mail: nuavex@proext.ufrb.edu.br.

3.7 – É de responsabilidade do proponente do evento acadêmico o acompanhamento do processo seletivo, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Será disponibilizado o montante de **R\$ 140.620,00** (cento e quarenta mil e seiscentos e vinte reais) dos recursos destinados ao Fundo de Apoio à Extensão Universitária - FAEU da UFRB para financiamento dos eventos acadêmicos.

5. QUANTIDADE DE PROPOSTAS FINANCIADAS

5.1 – Serão financiadas **25** propostas de eventos acadêmicos, podendo haver mais de **25** propostas classificadas. As vagas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para outra faixa.

5.2 – O evento terá o valor máximo de financiamento de acordo com as faixas, quantidade de participantes e proponentes:

Faixas	Quantidade de Participantes	Proponentes Docentes	Proponentes Discentes	Proponentes Técnicos administrativos	Valor máximo por evento	Valor Máximo Por Faixa
1	20 a 50	2	2	1	R\$ 3.476,50	R\$ 17.382,50
2	51 a 100	2	2	1	R\$ 4.453,00	R\$ 22.265,00
3	101 a 150	2	2	1	R\$ 5.429,50	R\$ 27.147,50
4	151 a 200	2	2	1	R\$ 6.406,00	R\$ 32.030,00
5	201 a 300	3	2		R\$ 8.359,00	R\$ 41.795,00
Total 25 Eventos						R\$ 140.620,00

5.2.1 É vedado o remanejamento de recursos entre os itens financiáveis (material de consumo, material gráfico, diárias e passagens aéreas).

6. DOS CONCEITOS

6.1 Diárias – Auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano. O seu valor é pago integralmente, por dia de afastamento da sede de serviço ou pela metade, 50% (cinquenta por cento), quando não houver necessidade de pernoite.

As diárias são devidas ao servidor público (servidores da UFRB e servidores federais de outras instituições) ou colaborador eventual (servidores estaduais, consultores e pessoas sem vínculo empregatício).

6.2 Passagens – Despesas com aquisição de passagens (aéreas) e taxas de embarque. A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pelo sistema de compras direto, a partir da reserva solicitada pelo servidor formalmente designado. A solicitação da emissão do bilhete de passagem aérea deve ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, observados os parâmetros estabelecidos neste manual, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733/1973.

Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de responsabilidade do proponente do evento e/ou do/a convidado/a, se não forem autorizados ou determinados pela Administração.

6.3 Materiais de consumo – despesas decorrentes de aquisição de itens para manutenção das atividades rotineiras da instituição e que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

6.4 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 – Serão financiadas apenas as despesas com diárias, passagens aéreas, materiais de consumo e material gráfico (serviços de terceiros de Pessoa Jurídica).

7.1.1 – As diárias serão pagas conforme valores de referência do **Anexo 1** deste Edital.

7.1.2 – As diárias e passagens aéreas de cada evento, juntas, poderão chegar a um montante de até **R\$ 2.000,00** por evento.

7.1.3 – Os serviços de terceiros poderão ser solicitados, exclusivamente, para atender material gráfico, através do registro de preço homologado pela UFRB com um valor máximo de **R\$ 500,00** por evento e conforme tabela do **Anexo 2**. O prazo para entrega do material será de no máximo **30** (trinta) dias após a solicitação do proponente.

7.2 – As diárias e passagens aéreas deverão ser solicitadas mediante formulário próprio com antecedência mínima de **15** (quinze) dias da data do evento. O formulário será enviado ao proponente após aprovação da proposta e deverá ser devidamente preenchido (**Anexo 1**).

7.3 – Cada evento contará com um Kit evento de material de consumo, de acordo com cada faixa e número de participantes, que conterà os seguintes itens: **bloco, R\$ 1,03 a unidade, caneta, R\$ 0,50 a unidade, squeeze, R\$ 6,00 a unidade e bolsa, R\$ 12,00 a unidade.**

7.4 - O Relatório final da atividade deverá apresentar as informações referentes a distribuição do material de consumo.

7.4.1 – Os materiais de consumo que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser devolvidos à PROEXT pelo coordenador do evento.

7.5 – Todas as despesas previstas nas propostas serão executadas, mediante solicitações da PROEXT, pelo Gabinete da Reitoria e pela Pró-Reitoria de Administração da UFRB, e serão acompanhadas pelas Coordenadorias de Programas de Extensão e pelo Núcleo de Gestão de Recursos da PROEXT.

8. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Caberá ao Comitê Gestor a análise das propostas, o qual será constituído por um representante das Coordenadorias de Programas de Extensão e de Cultura e Universidade, da Gestão dos Núcleos de Articulação e Eventos, de Recursos, de Projetos e Programas de Extensão e de Documentação da PROEXT.

8.2 – Serão deferidas apenas as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

1	Proposta preenchida em formulário próprio.
2	De evento acadêmico.
3	A solicitação de recursos não deverá ultrapassar o valor máximo permitido, conforme item 5.2 deste Edital.
4	O proponente deve ter regularizado, junto à PROEXT, a entrega de documentos obrigatórios referentes às atividades de extensão como relatórios finais, caso tenha participado das edições anteriores deste edital.

8.3 – Para fins deste edital entende-se como evento acadêmico, aqueles que atendem às finalidades previstas no Artigo 43, da lei 9394 de 1996 (LDB).

8.4 – Coordenadores de Projetos e Programas financiados com recursos externos (PROEXT MEC-SESU, SECULT, FINEP, FAPESB etc.) poderão concorrer a este edital com propostas de eventos acadêmicos.

8.5 – Não serão aceitas propostas, ainda que em faixas diferentes, de atividades que caracterizem a composição de um mesmo evento.

8.6 – Não serão aceitas propostas de eventos interinstitucionais.

8.7 - As propostas deferidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação

Descrição	Pontuação
A. Relevância da Proposta	Até 5,0
1. Definição dos objetivos	0 a 1,5
2. Articulação entre Extensão, Ensino e Pesquisa Universitária	0 a 1,0
3. Articulação com Projetos/ Programas de Extensão registrados na PROEXT	0 a 1,5
4. Existência de edições anteriores	0 a 1,0
B. Programação e Abrangência do Evento	Até 3,0
1. Articulação entre categorias da UFRB para organização do evento	0 a 1,0
2. Relacionamento com a sociedade (público externo)	0 a 1,0
3. Programação detalhada das atividades com indicação de data e de local de realização	0 a 1,0
C. Orçamento e conformidade do cálculo dos itens financiáveis	Até 2,0
1. Existência de parcerias interinstitucionais	0 a 1,0
2. Itens orçamentários adequados às necessidades, objetivos propostos e cronograma de atividades	0 a 1,0

8.7.1 – Cada um desses três critérios (A, B e C) será avaliado considerando a pontuação de: 0,0 a 5,0 para (A), 0,0 a 3,0 para (B), 0,0 a 2,0 para (C), conforme descrição dos itens e respectiva pontuação.

8.7.2 – O valor final será obtido através da soma das pontuações obtidas em cada critério.

8.7.3 – Serão classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou maior que 7,0.

8.7.4 - Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite previsto para cada faixa.

8.8 – O Comitê Gestor poderá conceder apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital.

8.9 – Será considerada como requisito de desempate, para ser contemplada com financiamento e na seguinte ordem, a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação A, a maior nota obtida no critério B e, por fim, no critério C. Permanecendo o empate, caberá ao Comitê Gestor a avaliação e o desempate.

9 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 – Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Extensão na seguinte ordem: resultado provisório, resultado final com julgamento dos recursos.

9.2 – Os recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à PROEXT por meio do e-mail nuavex@proext.ufrb.edu.br, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item10), após a divulgação do resultado provisório, com assunto intitulado RECURSO EDITAL FAEU. O recurso deve ter a seguinte formatação para ser avaliado: fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, e não deve ultrapassar uma lauda. O recurso será analisado pelo Comitê Gestor.

10 – DOS PRAZOS

10.1- A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA

ACÃO	PERÍODO
Data limite para submissão das propostas	De 05 de abril de 2016 até as 17 horas do dia 03 de maio de 2016
Divulgação do Resultado Provisório	Até 11 de maio de 2016
Prazo para Recursos	Até 13 de maio de 2016
Resultado Final	Até 18 de maio de 2016
Execução	De 20 de Junho de 2016 a 16 de dezembro 2016

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

11.1- É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento sejam citados explicitamente o apoio da PROEXT e da UFRB, com o uso das marcas da PROEXT e da UFRB.

11.2- Caso os eventos selecionados neste Edital venham a cobrar taxa de inscrição, deverão obrigatoriamente fazer via Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme Resolução CONAC 008/2012.

11.3 - Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os estudantes de graduação da UFRB.

11.4 - Será de responsabilidade do coordenador da atividade a geração e o recebimento do comprovante de pagamento da GRU, bem como a apresentação de cópias dos referidos comprovantes à PROEXT.

11.5 - Caberá ao Coordenador do evento selecionado, após divulgação do resultado final, atender às solicitações da PROEXT, com antecedência mínima de **15** dias, necessárias à confecção de processos de concessão de diárias e passagens.

11.6 - O prazo máximo para entrega do material gráfico será de **30** (trinta) dias após a solicitação realizada pelo proponente.

11.7 - Ao final do evento, o proponente deverá apresentar o relatório de acordo com as normas da PROEXT (formulário estará disponível no site da PROEXT) em até 30 dias após a realização do evento, e caso sejam cobradas as inscrições, deverão ser apresentadas as cópias dos comprovantes de pagamento das GRU.

11.8 - Após realização do evento e entrega de relatório à PROEXT, o coordenador poderá solicitar certificado para a atividade, conforme orientações da PROEXT.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento das fases e atendimentos aos prazos previstos nesse Edital.

13- DOS CASOS OMISSOS

13.1- Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Cruz das almas, 05 de abril de 2016



Profa. Tatiana Ribeiro Velloso
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO - UFRB

ANEXO 1

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Texto compilado

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

(Redação dada pelo Decreto nº 6.907, de 2009)

Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
A) Ministro de Estado	581,00	551,95	520,00	458,99
B) Cargos de Natureza Especial	406,70	386,37	364,00	321,29
C) DAS-6; CD-1; FDS-1 e FDJ-1 do BACEN	321,10	304,20	287,30	253,50
D) DAS-5, DAS-4, DAS-3; CD-2, CD-3, CD-4; FDE-1, FDE-2; FDT-1; FCA-1, FCA-2, FCA-3; FCT1, FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3.	267,90	253,80	239,70	211,50
E) DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	224,20	212,40	200,60	177,00
F) FG-1, FG-2, FG-3; GR; FST-1, FST-2, FST-3 do BACEN; FDO-1, FCA-4, FCA-5 do BACEN; FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar	224,20	212,40	200,60	177,00

ANEXO 2

Material Gráfico

GRUPO 1	
ITEM 1	Descrição: Impressão Digital
	Descrição Complementar: Cartaz A3, couchê brilho, 115gm, 4x0 cores.
	Valor unitário: R\$ 1,00
	Quantidade mínima: 250
ITEM 2	Descrição: Impressão Digital
	Descrição Complementar: Cartaz A4.
	Valor unitário: R\$ 1,00
	Quantidade mínima: 20
ITEM 3	Descrição: Impressão Digital
	Descrição Complementar: Folder A4, duas dobras.
	Valor unitário: R\$ 0,50
	Quantidade mínima: 20
GRUPO 2	
ITEM 1	Descrição: Impressão Digital
	Descrição Complementar: Banner confeccionado em lona, medindo 0,9x1,2m, impressão em 4x0 cores, com acabamento em canaleta de polietileno
	Valor unitário: R\$ 44,74
	Quantidade mínima: 1
ITEM 2	Descrição: Impressão Digital
	Descrição Complementar: Faixa em lona, com impressão digital em 4x0 cores, tamanho 3,0x0,7m, com acabamento em bastão de madeira.
	Valor unitário: R\$ 94,24
	Quantidade mínima: 1